



PROCESSO N° 125/09  
PARECERES N°s 125/09

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Ofício DA nº. 397/2.009

Assis, 27 de Agosto de 2009.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**ARLINDO ALVES DE SOUSA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

CÂMARA MUNICIPAL  
PROJETO DE LEI Nº 062/2009  
15:27  
28-08-09  
Amo Paulo

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº. 062/2009

104/09

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 062/2009 através do qual o Executivo solicita autorização para celebrar convênio e Aditamentos com a Fundação Futuro – Projeto "Legião Mirim", objetivando a fiscalização do uso das vias e logradouros públicos pertencentes ao Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado, denominado "Zona Azul", acompanhado da exposição de motivos do referido Projeto.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

|   |                           |
|---|---------------------------|
| AS COMISSÕES PERMANENTES                |                           |
| <i>Comissão de Legislação e Redação</i> |                           |
| <i>Comissão de Serviços Públicos</i>    |                           |
| Câmara Municipal de Assis, 28/08/09     | <b>ÉZIO SPERA</b>         |
| <i>[Assinatura]</i>                     | <b>Prefeito Municipal</b> |
| Chefe do Departamento do Legislativo    |                           |



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº. 062/2.009)

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Vereador Arlindo Alves de Sousa**

Considerando que o Município de Assis celebrou em 24 de Setembro de 2.004 o Termo de Convênio nº. 010/2.004 com a Fundação Futuro – Projeto "Legião Mirim", objetivando a fiscalização do uso das vias e logradouros públicos pertencentes ao Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado, denominado "Zona Azul",

Considerando que graças à boa gestão do Convênio, pela sua diretoria, foi proporcionado, gratuitamente, ao adolescente, a capacitação e a preparação através de trabalho educativo, cursos profissionalizantes e orientações sobre as diferentes ocupações que atendam ao mercado de trabalho, além do preparo educacional e profissional com vivência nas empresas parceiras, que remuneram e fornecem todos os benefícios previstos por lei aos jovens, propiciando, assim geração de renda e melhor qualidade de vida,

Considerando que mediante a Lei nº. 5.276/2.009, de autoria do Nobre Vereador Sílvio Nogueira Bahia, será dispensado à criança e ao adolescente mais benefícios, ainda, pois toda a renda auferida da fiscalização da "Zona Azul" será aplicada em programas de especialização, profissionalização, educação, saúde física e mental destinados a eles,

Considerando que é de muita importância a renovação do referido convênio para que o atendimento aos adolescentes não sofra solução de continuidade,

Encaminho, por intermédio de V.Exa., para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº. 062/2.009, através do qual o Executivo solicita autorização para celebração de Convênio e Aditamentos com a Fundação Futuro – Projeto "Legião Mirim", objetivando a fiscalização do uso das vias e logradouros públicos pertencentes ao Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado, denominado "Zona Azul".

Assis, em 25 de Agosto de 2.009.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal



PROCESSO N.º 125709

PARECERES N.ºs 125709

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

PROJETO DE LEI N.º ~~062/2.009~~ 104/09

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio e Aditamentos com a Fundação Futuro – Projeto "Legião Mirim", objetivando a fiscalização do uso das vias e logradouros públicos pertencentes ao Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado, denominado "Zona Azul".**

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo Convênio e Aditamentos com a Fundação Futuro – "Projeto Legião Mirim", objetivando a fiscalização do uso das vias e logradouros públicos pertencentes ao Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado, denominado "Zona Azul".

**Parágrafo Único** – O presente Convênio será celebrado de conformidade com a minuta de Termo de Convênio, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de Agosto de 2.009.

  
**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

TERMO DE CONVÊNIO Nº \_\_\_\_/2009

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ASSIS E A FUNDAÇÃO FUTURO – PROJETO "LEGIÃO MIRIM"**, objetivando a fiscalização do uso das vias e logradouros públicos pertencentes ao Sistema de estacionamento, denominado "Zona Azul".

O **MUNICÍPIO DE ASSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.179.941/0001-35, com Paço Municipal situado na Avenida Rui Barbosa, nº 926, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **ÉZIO SPERA**, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. nº 5.637.165, e do CPF/MF nº 299.654.389-00, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, nº 650 nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONVENIENTE**, e de outro a **FUNDAÇÃO FUTURO**, gestora do "PROJETO LEGIÃO MIRIM", entidade sem fins lucrativos com sede à Rua João Pessoa, nº 50-B, CEP 19.806-000, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.586.496/0001-15, aqui representada por seu Presidente, **ALEXSANDER SOUZA CARDOSO**, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº 18.912.334-5 e do CPF/MF nº 117.309.978-64, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, autorizados pela Lei Municipal nº....., de ..... de ..... de 2.009, e nos termos do Artigo 9º, inciso V, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Assis, da Lei Municipal nº. 2.472, de 06 de Março de 1987, alterada pela Lei Municipal 4.484, de 16 de setembro de 2004, celebram entre si o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a cooperação mútua entre os partícipes objetivando a fiscalização do uso das vias e logradouros públicos pertencentes ao Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado, denominado "Zona Azul" regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 3.566, de 26/08/1999, visando a operacionalização do sistema e promovendo a inclusão de jovens e adolescentes no mercado de trabalho.

§ 1º- A execução do objeto pela **CONVENIADA**, sempre pautada na prestação adequada dos serviços, será sem qualquer ônus para o Município.

§ 2º- Toda renda auferida da fiscalização da "Zona Azul" será aplicada em programas de especialização, profissionalização, educação, saúde física e mental da criança e do adolescente.

## CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

Da **CONVENIADA**:

- I- fiscalizar e gerir as áreas pertencentes ao Estacionamento Rotativo regulamentado pago de veículos nas vias e logradouros públicos do Município, denominado ZONA AZUL, relacionadas no Decreto Municipal nº 3.566, de 26/08/1999, e suas alterações;



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

PROJETO DE LEI Nº62/2.009

- II- proporcionar ao adolescente com idade superior a 16 (dezesesseis) e menor de 18 (dezoito) anos, a oportunidade para exercer um trabalho remunerado, com o intuito de ampliar o mercado de trabalho para essa faixa etária;
- III- prestar o serviço adequado na forma prevista neste termo, nas disposições legais e em normas regulamentares aplicáveis à espécie;
- IV- cobrar tarifas e preços, respeitados os regulamentos baixados pelo **CONVENENTE**;
- V- trimestralmente ou na hipótese de rescisão a **CONVENIADA** deverá prestar contas da gestão dos serviços ao **CONVENENTE**, mediante apresentação de relatório circunstanciado do montante de arrecadação dos sistema, do número de jovens inclusos no mercado de trabalho e de outras informações que fizerem necessárias;
- VI- indicar representante para acompanhar a atividade de fiscalização pelo **CONVENENTE**;
- VII- permitir aos encarregados pela fiscalização, a qualquer época, o livre acesso às instalações disponibilizadas na execução do objeto, bem como aos seus registros contábeis, mantido o devido sigilo;
- VIII- zelar pela integridade dos bens utilizados no serviço;
- IX- manter em dia o inventário e o registro dos bens utilizados na prestação dos serviços;
- X- receber e solucionar, quando procedentes, as queixas e reclamações dos usuários;
- XI- publicar anualmente o balanço e as demonstrações financeiras, levantando no final de cada exercício social, encaminhando ao **CONVENENTE**;
- XII- zelar pela manutenção do equilíbrio econômico financeiro do presente acordo;
- XIII- zelar pela boa disciplina de seus empregados, mantendo-os em serviço, uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções, afastando imediatamente aqueles que a **CONVENIADA** entender inidôneos, dissidiosos ou de qualquer forma não se adaptem ao trabalho;
- XIV- manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as provas de regularidade com a Seguridade Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), devendo entregar cópias ao **CONVENENTE**, sempre que solicitado;
- XV- apresentar ao **CONVENENTE**, sempre que for solicitado, cópias das guias de recolhimento do INSS, do FGTS, do ISS e do PIS/PASEP de seus empregados, referente ao mês anterior do último exigível;
- XVI- não ceder, transferir, arrendar ou, de qualquer forma, passar a terceiros o objeto do presente ajuste;
- XVII- aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONVENENTE** realizar, em especial quanto às vias do sistema, respeitando o equilíbrio econômico-financeiro;



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

PROJETO DE LEI Nº62/2.009

- XVIII-** adquirir por sua conta e expensas os talonários, veículos, equipamentos de informática e de sinalização, e outros destinados à execução do serviço;
- XIX-** manter uma sala com telefone, para funcionamento das atividades dos setores administrativo, financeiro e de atendimento ao público;
- XX-** assumir por sua conta e encargo todas as despesas com contratação de pessoal, inclusive recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e tributários, regidas pelas disposições do direito privado, não se estabelecendo em qualquer hipótese relação entre os terceiros contratados pela **CONVENIADA** e o **CONVENENTE**;

## Do **CONVENENTE**:

- I-** acompanhar e supervisionar a execução do objeto;
- II-** homologar reajustes e proceder a revisão das tarifas na forma prevista nas normas regulamentares e na legislação aplicável;
- III-** zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, observado as disposições legais;
- IV-** fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, formulando as exigências necessárias e eficazes à execução dos mesmos;

§ 1º- A fiscalização do serviço será realizada por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços através do seu Departamento Municipal de Trânsito, com a colaboração do representante da **CONVENIADA**, cabendo a esta o direito de assistir às visitas e atividades da fiscalização;

§ 2º- O presente Termo obriga as partes e sucessores.

## **CLÁUSULA TERCEIRA** **Dos Recursos financeiros e das tarifas**

Toda a receita arrecadada, resultante das tarifas cobradas dos usuários do sistema, será revertida em favor da **CONVENIADA** e deverá ser aplicada em programas de especialização, educação, saúde física e mental da criança e do adolescente.

§ 1º- A **CONVENIADA**, deverá movimentar os recurso financeiros arrecadados em conta específica, e aplicar a referida verba, única e exclusivamente, para os fins aludidos no presente Convênio, obedecendo, para tanto a legislação pertinente à devida prestação de contas.

§ 2º- O valor da tarifa a ser cobrada na utilização do sistema pelos usuários será aquela definida pelo Decreto Municipal nº 4.009, de 03 outubro de 2001, na seguinte conformidade:



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

PROJETO DE LEI Nº62/2.009

- I- Área Azul: R\$1,00 (um real) por 01 (uma) hora e R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por 02 (duas) horas, sendo permitido que o usuário usufrua, no máximo, 02 (duas) horas em cada vaga;
- II- Área Amarela: R\$0,40 (quarenta centavos) por 30 (trinta) minutos, sendo permitido que o usuário usufrua de, no máximo, 1 (uma) hora em cada vaga; e,
- III- Área Vermelha: R\$0,20 (vinte centavos) por 15 (quinze) minutos, sendo permitido que o usuário usufrua de, no máximo, 30 (trinta) minutos em cada vaga.

§ 3º- A revisão da tarifa se dará por iniciativa do **CONVENENTE** ou **CONVENIADA**, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da exploração dos serviços ora conveniada, observada as disposições legais aplicáveis.

## CLÁUSULA QUARTA Da responsabilidade por acidentes

Não caberá ao **CONVENENTE** e nem a **CONVENIADA** qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos ou quaisquer outros prejuízos, que venham a causar ou sofrer veículos, seus proprietários, materiais, usuários ou acompanhantes, enquanto permanecerem nas Áreas do Estacionamento Rotativo ou quando os veículos forem guinchados.

## CLÁUSULA QUINTA Das Modificações

Este Termo de Convênio poderá ser alterado ou aditado de comum acordo entre os partícipes, mediante a elaboração de Termo Aditivo próprio.

## CLÁUSULA SEXTA Da Vigência

O Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA Da Renúncia e Rescisão

O presente Termo poderá:

- I- ser denunciado, mediante notificação prévia, por consenso dos partícipes ou desinteresse unilateral de qualquer deles, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II- ser rescindido por qualquer dos partícipes por infração legal das obrigações assumidas.



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

PROJETO DE LEI Nº62/2.009

## CLÁUSULA OITAVA Da Ação Promocional

E qualquer ação promocional relacionada com o objetivo do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONVENIENTE e da CONVENIADA, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas, nos termos do § 1º, Artigo 37, da Constituição Federal.

## CLÁUSULA NONA Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e convenientes firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que se produza seus devidos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Assis, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.009.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - CONVENIENTE

\_\_\_\_\_  
EZIO SPERA  
Prefeito Municipal

## FUNDAÇÃO FUTURO – PROJETO “LEGIÃO MIRIM” CONVENIADA

\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente

### TESTEMUNHAS:

1ª. \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG

Av. Rui Barbosa, 926 • PABX (18) 3302-3300 • CEP 19.814-900 • Centro • Assis-SP  
www.assis.sp.gov.br





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## **PARECER JURÍDICO**

**PROJETO DE LEI Nº 104/ 2.009**  
**PARECER Nº 125/2009**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar ,Convênio e Aditamentos com a Fundação Futuro – Projeto “Legião Mirim” objetivando a fiscalização do uso das vias e logradouros públicos pertencentes ao sistema de Estacionamento Rotativo Controlado, denominado “Zona Azul””.

Referido Projeto de Lei, é de autoria do Poder Executivo, o qual tem como objeto a autorização legislativa, para assinatura de Termo de Convênio e aditamentos com a fundação Futuro – Projeto Legião Mirim, objetivando a fiscalização do uso das vias e logradouros públicos pertencentes ao sistema de Estacionamento Rotativo Controlado, denominado “Zona Azul”.

O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, em especial a lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara.

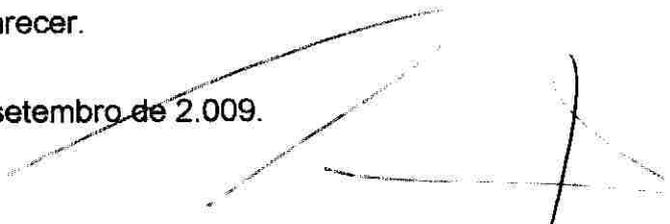
Assim, conforme dispõe o Art. 52 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Art. 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes à Sessão.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 03 de setembro de 2.009.

  
**ABIB HADDAD**  
Procurador Jurídico

  
**DANEIL ALEXANDRE BUENO**  
Assessor Técnico Jurídico